LEI Nº 1.585, de 31 de agosto de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 186.271,68 (cento e oitenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), destinados à conclusão da obra de reforma e ampliação do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil São Gabriel, assim discriminado:
08.004 – 12.365.0185.1.225 – AMPLIAR O CMEI SÃO GABRIEL
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações FR 103 R$. 186.271,68

Art. 2º. - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:
08.004 - 12.361.0188.1.224 – CONSTRUÇÃO ESCOLA CENTRAL
4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis FR 103 R$. 186.271,68

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 31 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal